

Secretaria de  
Estado da  
Segurança  
Pública



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE ANÁLISE DE CONTRATOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS DO PROCON GOIÁS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo a aquisição de materiais de expediente (produtos típicos para uso em escritório e embalagens plásticas) para atender as necessidades de consumo da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás.

### 2. Justificativa

2.1. A contratação almejada deverá ser celebrada pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública objetivando atender a demanda apresentada pela Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás (Unidade básica integrante da estrutura organizacional da SSP-GO, conforme disposições contidas no [Decreto nº 9.690, de 06 de julho de 2020](#)).

2.2. A aquisição se justifica pela necessidade de atendimento da demanda de consumo relacionada ao pretenso objeto, bem como a recomposição do estoque - que se encontra em patamares críticos em relação a alguns dos itens, conforme se observa do inventário analítico extraído do SIGMATE, ev. SEI nº [45314569](#) - do depósito desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás.

2.3. O quantitativo dos produtos foram estimados para a utilização ao longo de 12 (doze) meses, conforme a planilha demonstrativa oriunda da Coordenação Administrativa, Gerência de Atendimento ao Consumidor e da Gerência Especial de Fiscalização da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás (eventos SEI nº [46905278](#), [48514707](#) e [49144120](#)).

### 3. Especificações do Objeto, Quantidades e Valores Estimados

Exclusivo para ME/EPP					
Lote I - Material de Expediente (Produtos para escritório)					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alfinete.	2	Caixa c/ 50 Unid.	R\$ 7,31	R\$ 14,62
2	Apontador para lápis.	10	Unid.	R\$ 1,05	R\$ 10,50
3	Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm).	229	Unid.	R\$ 1,19	R\$ 272,51
4	Caneta marca-texto.	200	Unid.	R\$ 1,32	R\$ 264,00
5	Envelope pardo.	50	Caixa c/ 250 Unid.	R\$ 79,26	R\$ 3.963,00
6	Bobina térmica.	4	Caixa c/ 30 Rolos	R\$ 131,94	R\$ 527,76
7	Etiqueta adesiva.	100	Caixa c/ 25 Fls.	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
8	Grampeador.	20	Unid.	R\$ 24,91	R\$ 498,20
9	Grampo para grampeador (26/6).	100	Caixa c/ 5.000 Unid.	R\$ 5,04	R\$ 504,00

10	Grampo trilho.	50	Caixa c/ 50 Unid.	R\$ 10,88	R\$ 544,00
11	Livro protocolo.	6	Unid.	R\$ 12,78	R\$ 76,68
12	Molhador de dedos.	100	Unid.	R\$ 3,14	R\$ 314,00
13	Pasta com elástico, A40.	50	Unid.	R\$ 4,17	R\$ 208,50
14	Pasta com elástico, A17.	20	Unid.	R\$ 4,03	R\$ 80,60
15	Pasta em L.	30	Unid.	R\$ 1,27	R\$ 38,10
16	Perfurador de papel.	30	Unid.	R\$ 28,46	R\$ 853,80
17	Caixa plástica.	2.000	Unid.	R\$ 6,91	R\$ 13.820,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 23.705,27</b>

<b>Exclusivo para ME/EPP</b>					
<b>Lote II - Embalagem</b>					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco plástico.	360	kg	R\$ 30,67	R\$ 11.041,20
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 11.041,20</b>

### 3.1. Detalhamento das especificações:

#### 3.1.1. Lote I:

3.1.1.1. Item 1. **Alfinete**: cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento de 10 mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades - **cor azul**.

3.1.1.2. Item 2. **Apontador para lápis**: em metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito.

3.1.1.3. Item 3. **Caneta esferográfica: cor azul**, escrita fina de 0,8 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.

3.1.1.4. Item 4. **Caneta marca-texto**: em plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável, **cor amarela**.

3.1.1.5. Item 5. **Envelope**: saco, *kraft*, natural (pardo), 260 x 360 mm.

3.1.1.6. Item 6. **Bobina térmica**: largura 80 x 40 mm, amarela, material *termoscript* KPH 48, gramatura 48g/m<sup>2</sup>, 40 metros.

3.1.1.7. Item 7. **Etiqueta adesiva**: padrão A4, cor branca, 99,1 x 38,1 mm, 25 folhas por caixa, 14 etiquetas por folha.

3.1.1.8. Item 8. **Grampeador alicata**: material do corpo em metal e base emborrachada, com trava de segurança, quantidade de folhas por gramatura de papel: grampeia até 20 folhas.

3.1.1.9. Item 9. **Grampo para grampeador**: em aço niquelado, tamanho 26/6.

3.1.1.10. Item 10. **Grampo trilho**: em aço niquelado, 80 mm.

3.1.1.11. Item 11. **Livro protocolo**: com 100 folhas, capa dura, pautado, numerado, medidas aproximadas de 125 x 220 mm.

3.1.1.12. Item 12. **Molhador de dedos**: embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido de 12 gramas.

3.1.1.13. Item 13. **Pasta com elástico**: com aba, A40, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas de 335 x 245 mm, dorso de 40 mm.

3.1.1.14. Item 14. **Pasta com elástico**: com aba A17, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas de 335 x 245 mm, dorso de 20 mm.

3.1.1.15. Item 15. **Pasta em L:** em PVC translúcido, transparente, tamanho mínimo de 330 x 220 mm, cores diversas.

3.1.1.16. Item 16. **Perfurador de papel:** 2 furos, capacidade de perfuração de 50 folhas, em metal com base de borracha.

3.1.1.17. Item 17. **Caixa plástica:** dimensões aproximadas de 355 x 133 x 252 mm, do tipo polionda para arquivo morto, desmontável, plástico com áreas de picote (para ventilação), **cor azul**.

### 3.1.2. Lote II:

3.1.2.1. Item 1. **Saco plástico:** em polietileno (PEBD), transparente e de alta resistência. Medidas aproximadas: comprimento de 60 cm x largura de 90 cm; espessura 0,12 micras (µm).

3.2. Em que pese o critério de julgamento ser o menor preço por lote, os valores máximos atribuídos a cada item deverão ser respeitados.

**3.3. O valor total estimado para a presente contratação é da ordem de R\$ 34.746,47 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme apurado por meio da pesquisa mercadológica colacionada ao ev. SEI nº [48359573](#), processo nº [202300016017504](#).**

## 4. Local e Condições de Entrega do Material

4.1. Os produtos, objeto do presente certame, deverão ser entregues no Almoarifado da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás, situado na Rua 08, nº 242, Setor Central, Goiânia - GO, Edifício Torres, 5º Andar - CEP 74.013-030.

4.2. A entrega do objeto deverá ocorrer em sua totalidade (de uma só vez), ou seja, não haverá fracionamento da entrega.

## 5. Prazo de Entrega

5.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis.

5.1.2. O prazo de entrega a que se refere o item anterior será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à Ordem de Fornecimento encaminhada por representante da Administração.

## 6. Condições de Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos pela Repartição referenciada no item 4.1, nas seguintes condições:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da efetiva entrega.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação de conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.1.2.1. O recebimento definitivo ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais do PROCON Goiás em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 7. Da Obrigação das Partes

### 7.1. Da Fornecedor

7.1.1. Todos os encargos decorrentes da aquisição, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a aquisição, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor dos produtos.

7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo adquirente, no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o adquirente, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

7.1.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao adquirente, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

7.1.5. Refazer, sem custo para o adquirente, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade do fornecedor.

7.1.6. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

7.1.7. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pelo adquirente.

7.1.8. Encaminhar ao adquirente a nota fiscal/fatura juntamente com os produtos objeto da aquisição.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência do adquirente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 7.2. Da Contratante

7.2.1. Receber o objeto nas condições exigidas neste Termo de Referência.

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.3. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura ao fornecedor dos produtos, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

## 8. Da Garantia (Legal)

8.1. Identificada a relação de consumo e, em se tratando de produtos duráveis, a garantia exigida será a disposta no Código de Defesa do Consumidor, portanto:

8.1.1. O adquirente terá o prazo de 90 (noventa) dias para reclamar dos vícios aparentes e de fácil constatação que, porventura, apresentar o(s) produto(s), conforme assegura o inciso II, art. 26 da Lei 8.078/90;

8.2. A contagem do prazo (decadencial) referenciado no item anterior se iniciará a partir da entrega definitiva do produto, nos termos do § 1º, art. 26 do diploma legal em comento.

## 9. Forma de Pagamento

9.1. Caberá a empresa fornecedora dos produtos apresentar ao Setor de Análise de Contratos e Compras Governamentais do PROCON Goiás, pelo seguinte e-mail: [cgg.19981@procon.go.gov.br](mailto:cgg.19981@procon.go.gov.br), a nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues, solicitando, na oportunidade o seu pagamento.

9.1.1. O faturamento a que se refere o item anterior será emitido em face da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/GO, CNPJ/ME nº: 01.409.606/0001-48.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da entrega dos bens e será realizado por meio de crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada em instituição financeira de sua escolha.

9.3. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá, além de apresentar a correspondente nota fiscal/fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela legislação para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

9.3.1. Caso o fornecedor descumpra o disposto no item anterior, o adquirente não efetuará o pagamento até a sua devida regularização, o que não caracterizará em hipótese alguma a sua constituição em mora.

9.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente à entrega do produto ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste fornecimento de produto, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da avença, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

## 10. Das Sanções

10.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

10.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Fornecedor, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

a) 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

c) 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.4. Advertência;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o adquirente;

10.7. As sanções previstas nos itens 10.2, 10.3 e 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com o item 10.4.

10.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo adquirente ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 11. Disposições Gerais

11.1. A ordem de fornecimento dos materiais poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), notificação pessoal ou qualquer outro meio idôneo para a transmissão de dados.

11.2. Todo(s) o(s) produto(s) entregue deverá(ão) estar acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) nota(s) fiscal.

**11.3. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 c/c 10.520/2002, nos termos do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 modificado pela [Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023](#).**

Hélio Constantini e Silva  
Técnico em Gestão Pública  
Setor de Análise de Contratos e Compras Governamentais  
PROCON Goiás



Documento assinado eletronicamente por **HELIO CONSTANTINI E SILVA, Técnico em Gestão Pública**, em 28/06/2023, às 15:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48359579** e o código CRC **CB97005B**.

SETOR DE ANÁLISE DE CONTRATOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
Rua 8, nº 242, Qd. 05, Lt. 36, Setor Central, Goiânia - GO, Edifício Torres / Fone: (62) 3201-7110



Referência: Processo nº 202300016017504



SEI 48359579

Criado por [heliocs](#), versão 32 por [heliocs](#) em 28/06/2023 15:18:07.